



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Protocolo
438511
28-02-2020

LEI Nº 2.508 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.383 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Severínia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de Setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – Permissão de uso dos lotes das Matrículas n.50.898, n.50.899, 56.148, 56.149 e 56.152 dos Distritos Industriais, por 30 (trinta) anos, para empresas que se interessarem em se instalar ou ampliarem suas atividades no Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que as demais disposições contidas na Lei nº 2.383/2018 permanecerão inalteradas.

Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

